



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

RESOLUÇÃO Nº 23, de 31 de março de 2021.

Estabelece os procedimentos administrativos durante a fase emergencial, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, com suas posteriores atualizações;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.932 de 12 de março de 2021 e o Decreto Municipal nº 19.957 de 19 de março de 2021 que estabeleceu a “Fase Crítica” em Mogi das Cruzes;

DECIDE:

Art. 1º - Fica estabelecido o atendimento via telefone (11 4798-5076), email (edson.iprem@pmmc.com.br) e Whatsapp (11 4798-5185) como regra e o atendimento presencial como exceção, mediante agendamento, nos casos de extrema necessidade e somente quando não for possível o atendimento pelos canais digitais ou de forma remota, enquanto perdurar a Fase Emergencial/Fase Vermelha, conforme disposto no Plano São Paulo;

Art. 2º - Fica autorizado o envio de requerimentos digitalizados, desde que devidamente identificados e legíveis;



IPREM

*Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP*

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2021.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2021.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA

Diretor Superintendente

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.